

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

LEI Nº 4163 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes nas unidades de saúde do Município de Niterói, informando sobre os direitos garantidos pela Lei Municipal nº 3.425, de 06 de setembro de 2019 – “Lei Teodora” – e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. As unidades de saúde credenciadas no Sistema Único de Saúde – SUS – no âmbito do Município de Niterói, bem como as da rede privada, ficam obrigadas a afixar cartazes informando sobre os direitos assegurados pela Lei Municipal nº 3.425/2019 (Lei Teodora).

Art. 2º. O cartaz referido no artigo anterior deverá obedecer às seguintes especificações:

I – ter, no mínimo, a dimensão de 50 cm de largura por 50 cm de altura;

II – ser afixado em local visível, de preferência nas áreas de recepção, pronto atendimento e setores de maternidade;

III – conter, de forma clara e ostensiva, o seguinte texto: “MÃES DE NATIMORTO E MÃES COM ÓBITO FETAL TÊM DIREITO A LEITO SEPARADO E A UM ACOMPANHANTE DURANTE A INTERNAÇÃO, ALÉM DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO. LEI MUNICIPAL Nº 3.425/2019 – LEI TEODORA.”

Art. 3º. O descumprimento desta Lei implicará ao infrator as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa no valor equivalente à referência M2, constante do Anexo I do Código Tributário Municipal;

III – multa equivalente ao dobro do valor da anterior em caso de reincidência;

IV – em última instância, comunicação ao órgão competente para suspensão temporária do alvará de funcionamento da unidade até que se faça sanar a infração.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 387/2025- AUTOR: LEONARDO GIORDANO

LEI Nº 4164 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre normas para o funcionamento de mercados autônomos, mercados inteligentes e estabelecimentos comerciais de autoatendimento instalados em condomínios residenciais, comerciais e de uso misto no Município de Niterói, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas de interesse local para o funcionamento de mercados autônomos, mercados inteligentes, minimercados de autoatendimento e estabelecimentos congêneres instalados em áreas comuns de condomínios residenciais, comerciais e de uso misto no Município de Niterói.

Parágrafo único. Considera-se mercado autônomo o estabelecimento comercial operado sem atendimento permanente de funcionários, cuja comercialização de produtos ocorra por meio de autoatendimento, sistemas informatizados ou tecnologias similares.

Art. 2º. A exploração da atividade deverá observar, além da legislação federal e estadual aplicável, as normas municipais relativas à:

I – vigilância sanitária;

II – proteção e defesa do consumidor;

III – posturas municipais;

IV – segurança contra incêndio e pânico, quando aplicável;

V – gestão ambiental e destinação adequada de resíduos.

Art. 3º. Os estabelecimentos deverão manter, em local visível ao consumidor:

I – razão social da empresa responsável;

II – número de inscrição no CNPJ;

III – telefone, endereço eletrônico e demais canais de atendimento ao consumidor;

IV – contato para comunicação de emergências ou falhas operacionais.

Art. 4º. A empresa responsável deverá assegurar:

I – controle permanente das datas de validade dos produtos;

II – adequada conservação dos alimentos e bebidas, observadas as normas sanitárias vigentes;

III – retirada imediata de produtos impróprios para consumo;

IV – higienização periódica dos equipamentos e do ambiente.

Art. 5º. Os equipamentos de refrigeração deverão possuir mecanismos de monitoramento que garantam a manutenção das temperaturas exigidas pela legislação sanitária.

Art. 6º. A comercialização de bebidas alcoólicas deverá adotar mecanismo de controle de acesso ou de liberação da venda capaz de impedir sua aquisição por menores de 18 (dezoito) anos, observada a legislação aplicável.

Art. 7º. Os mercados autônomos e de autoatendimento instalados em áreas comuns de condomínios deverão garantir condições de acessibilidade universal, assegurando rota tátil, altura adequada de prateleiras, terminais de pagamento acessíveis a pessoas com deficiência (PCD) ou mobilidade reduzida, bem como sinalização em braile quando houver interface física de operação.

Art. 8º. O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o responsável às sanções previstas na legislação municipal aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 330/2026- AUTOR: ANDERSON JOSÉ RODRIGUES - PIPICO

LEI Nº 4165 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2026.

Estabelece diretrizes para a adoção de procedimentos de fiscalização sanitária orientadora no âmbito do município de Niterói e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei estabelece diretrizes para a adoção de procedimentos de fiscalização sanitária orientadora no âmbito das ações de vigilância sanitária do Município de Niterói, com o objetivo de incentivar a regularização voluntária de estabelecimentos sujeitos à fiscalização sanitária, promover a educação sanitária e contribuir para o aprimoramento do ambiente regulatório municipal.

Art. 2º. A atuação fiscalizatória orientada pelas diretrizes desta Lei observará, sempre que cabível, os seguintes princípios:

I – proteção da saúde pública e prevenção de riscos sanitários;

II – orientação técnica e educação sanitária como instrumentos de promoção da conformidade regulatória;

III – razoabilidade e proporcionalidade na aplicação das medidas administrativas;

IV – estímulo à regularização voluntária das irregularidades constatadas;

V – eficiência administrativa e melhoria contínua das condições sanitárias dos estabelecimentos;

VI – cooperação institucional entre o Poder Público e os setores econômicos sujeitos à vigilância sanitária.

Art. 3º. Sem prejuízo do exercício do poder de polícia administrativa e observadas as normas sanitárias federais, estaduais e municipais vigentes, as ações de fiscalização sanitária poderão observar, sempre que cabível, o princípio da fiscalização orientadora, priorizando a orientação técnica e a regularização voluntária das irregularidades constatadas.

Parágrafo único. A aplicação das diretrizes previstas nesta Lei deverá considerar a natureza da atividade econômica exercida e o grau de risco sanitário envolvido, conforme classificações de risco estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 4º. Nos casos de irregularidades sanitárias passíveis de correção em prazo razoável, poderá ser adotado procedimento administrativo de caráter orientador consistente em:

I – realização de visita inicial de caráter orientador, com registro das irregularidades constatadas e indicação das medidas necessárias à sua regularização;

II – concessão de prazo para a adoção das providências corretivas indicadas;

III – realização de visita subsequente destinada à verificação do cumprimento das orientações emitidas e, quando cabível, à adoção das medidas administrativas previstas na legislação sanitária.

§1º. O procedimento previsto neste artigo não impede a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação sanitária vigente quando constatada a permanência da irregularidade ou o descumprimento das orientações emitidas.

§2º. A aplicação do procedimento previsto neste artigo observará os critérios técnicos definidos pela autoridade sanitária competente.

Art. 5º. Nos casos de irregularidades sanitárias passíveis de correção, a autoridade sanitária poderá adotar instrumento administrativo de orientação destinado à formalização das medidas necessárias à regularização das inconformidades constatadas, mediante concessão de prazo para adequação.

Parágrafo único. O instrumento previsto no caput terá caráter orientador e preventivo, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas previstas na legislação sanitária vigente em caso de descumprimento das orientações emitidas.

Art. 6º. O procedimento orientador previsto nesta Lei não se aplica nas seguintes hipóteses:

I – quando houver risco iminente ou potencial à saúde pública;

II – nas infrações sanitárias classificadas como graves ou gravíssimas pela legislação vigente;

III – nos casos de reincidência na mesma infração;

IV – quando houver embargo, resistência ou obstrução à ação fiscalizatória;

V – quando constatadas práticas de fraude, adulteração ou falsificação de produtos sujeitos à vigilância sanitária;

VI – quando a legislação sanitária determinar a adoção imediata de medidas administrativas ou sanitárias.

Art. 7º. O Poder Público Municipal poderá promover ações de educação sanitária e orientação técnica destinadas aos estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária, com o objetivo de incentivar a adoção de boas práticas sanitárias e a melhoria contínua das condições de higiene e segurança alimentar.

Art. 8º. A implementação das diretrizes previstas nesta Lei observará a cooperação institucional entre os órgãos municipais competentes, respeitada a autonomia técnica da autoridade sanitária e a organização administrativa do Poder Executivo.

Art. 9º. A aplicação das diretrizes estabelecidas nesta Lei não afasta nem limita o exercício do poder de polícia sanitária do Município, nem interfere na autonomia técnica da autoridade sanitária competente.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 095/2026- AUTOR: ROBSON GUIMARÃES JOSÉ FILHO – BINHO GUIMARÃES

Portarias

Port. Nº 1301/2026. O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

a) Conceder vacância, com fundamento no artigo 83, inciso IX da Lei Municipal nº 531/1985, combinado com o artigo 50 da Lei nº 2.838/2011, o artigo 37, inciso XVI e artigo 41 da Constituição da República Federal de 1988, ao cargo de Guarda Municipal, Classe C, Referência IV, ocupado pela servidora **GABRIELA GUIMARÃES ANDRÉ**, matrícula nº 1246.673-0, a contar de 24/08/2026, por posse em outro cargo inacumulável, de acordo com a Promoção nº 08.SLP.PPJ.2026, conforme apuração contida no Processo Administrativo nº 9900079845/2026; e,

b) Declarar vago o referido cargo.

Port. Nº 1302/2026. Tornar sem efeito as Portarias nº 1234/2026 e 1249/2026, ambas publicadas em 03/09/2026, de acordo com o disposto no artigo 61 da Lei nº 531/85, por desistência, tendo em vista o que ficou apurado no Processo SEI NIT nº. 050115/001250/2026.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 008/2026. O Coordenador Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal, designado por meio da Portaria nº 1069/2025, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 3º, §1º, do Decreto Municipal nº 597/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como integrantes do Núcleo de Ações Integradas – NAI, para atuação em apoio às atividades técnico-operacionais previstas no Decreto Municipal nº 597/2025:

- Wallace Correa Azevedo – Matrícula nº 1248.388-0;
- Daniel Alexandre de Araújo Chaves – Matrícula nº 1248.347-0;
- Ana Carolina de Vasconcellos Kienen – Matrícula nº 1248.716-0;
- Joyce Cabral Costa – Matrícula nº 1248.725-0.

Art. 2º A designação de que trata esta Portaria não implica cessão, alteração de lotação ou modificação do vínculo funcional dos servidores com seus órgãos de origem, destinando-se exclusivamente à formalização de sua atuação integrada no âmbito do NAI do GGIM.

Art. 3º Os servidores designados atuarão nas atividades do NAI, especialmente no apoio técnico-operacional às ações coordenadas pelo GGIM, observadas as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 597/2025 e as competências próprias de seus cargos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA EXECUTIVA

Portaria SEXEC nº 036/2026. O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições previstas em lei e, em especial, o art. 2º, §2º do decreto Municipal nº 890/2026, que criou o Grupo de Trabalho intersetorial para acompanhamento, articulação e coordenação das medidas administrativas necessárias a regularização e revitalização da Orla de Icaraí.,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho em referência:

I – Secretaria Executiva - SEXEC

Membro titular: Ciro de Hollanda Sodré Ribeiro – matrícula nº 1246755-0.

Membro suplente: Sergio Marcolini – matrícula nº 1248665-0

II – Procuradoria Geral do Município – PGM

Membro titular: Carlos Eduardo Lima – matrícula nº 1242023-3

Membro suplente: Vinicio Guimarães Salvezza – matrícula nº 1242022-6

III – Administração Regional de Icaraí - ARI

Membro titular: Raphael Rocha Barros Costa – matrícula nº 1247944-0

Membro suplente: Ana Carolina Fonseca Bessa – matrícula nº 1248802-0

IV – Núcleo de Gestão Estratégica – NGE

Membro titular: Gabriela da Silva Machado - matrícula nº 1246250-0

Membro suplente: Rafaela Caporazzo de Faria - matrícula nº 12477660

V – Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU

Membro titular: Thaisa Pires Fredo - matrícula nº 1247395-0

Membro suplente: Igor Antônio Gonçalves Ferreira- matrícula nº 1247042- 0

VI – Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura- SEMOBI

Membro titular: Jose Renato da Gama Barandier Junior - matrícula nº 1240142-3

Membro suplente: Fabricio Arriaga Tavares - matrícula nº 1246654-0

VII – Coordenadoria de Gestão de Orlas

Membro titular: Fernando Brandão Solano de Mendonça - matrícula nº 1247895-0

Membro suplente: Rubens José Branquinho dos Santos - matrícula nº 1248235-0

VIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade- SMARHS

Membro titular: Allan Cruz - matrícula nº 1245459-0

Membro suplente: Fabiana Reseck - matrícula nº 1248413-0

IX – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SMEL

Membro titular: Rubens Tavares Goulart - matrícula nº 12447537-0

Membro suplente: José Guilherme do Vale Azevedo - matrícula nº 1245189-0

X – Empresa de Infraestrutura e Obras de Niterói- ION

Membro titular: Luciana Figueredo Rabelo – matrícula n.º 41942

Membro suplente: Mariana Maciel Borges – matrícula n.º 44120

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atos da Secretária

PORTARIA SMA Nº 253/2026- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), de concessão de patrocínio, cujo objeto é "Festival Conexões Culturais de Niterói - Saberes do Mar - Itaipu", conforme consta no processo administrativo nº 050105/000620/2026."

EQUIPE DE PLANEJAMENTO	MATRÍCULAS
Vivian Alves de Oliveira	Matrícula nº 1247800-0
Matheus Gomes Pereira Manes	Matrícula nº 1247825-0

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 3º Os fiscais designados atuarão conjuntamente na rotina de acompanhamento contratual, competindo-lhes o exercício compartilhado das atribuições de verificação da execução do objeto.

Art. 4º Na ocorrência de ausência justificada, licença, férias ou impedimento temporário de qualquer um dos fiscais, o fiscal remanescente responderá integral, isolada e temporariamente por todos os atos de acompanhamento e fiscalização do contrato durante o respectivo período, assumindo todas as prerrogativas e responsabilidades legais atribuídas à função.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 249/2026- A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 222 e seu parágrafo único, combinado com o artigo 223 da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, **RESOLVE**: Designar a servidora **JAILCE JANE ARMOND** como **RELATORA** da sindicância instaurada por meio do processo NIT - 050105/000888/2026, com o objetivo de apurar os fatos relatados no processo NIT - 050136/000522/2026.

PORTARIA Nº 250/2026- Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 9900205080/2025, instaurado pela Portaria nº 532/2025.

PORTARIA Nº 251/2026- Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 9900050017/2023, instaurado pela Portaria nº 347/2025.

Despachos da Secretária

ASSUNTO	PROCESSOS	STATUS
Adicional por tempo de serviço	NIT-050105/000391/2026 NIT-050105/000472/2026	Deferido

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA

Atos do Secretário

PORTARIA SEMOBI Nº 053/2026- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 14.730/2023 e suas alterações, **RESOLVE**: Considerar designados os servidores abaixo relacionados para constituir a **Equipe de Planejamento da Contratação**, visando a Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Básico de Requalificação Urbanística da Rua Dr. Leandro Mota, localizada no bairro de Icaraí, em Niterói, inserida na Região Praias da Baía, **Processo nº NIT-050121/002091/2026**.

Nome	Função	Matrícula
Vicente Augusto Temperini Marins	Gestor	1247565-0
Felippe Pereira Roberto Rangel	Gestor Substituto	1247888-0
Giselle Böger Brand	Planejamento	1247978-0
Marcele da Silva Figueiredo	Planejamento	1248066-0
Fabício Arriaga Tavares	Fiscal	1246654-0
Hernande Gomes Flores Filho	Fiscal	43946

A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

PORTARIA SEMOBI Nº 054/2026- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 14.730/2023 e suas alterações, **RESOLVE**:

Considerar designados os servidores abaixo relacionados para constituir a **Equipe de Planejamento da Contratação**, visando a Contratação de serviços técnicos especializados com o objetivo de propor atualizações dos contratos de concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus – STCO do Município de Niterói, em especial sobre as disposições relativas ao modelo de remuneração dos serviços, metodologia de cálculo da tarifa de remuneração e demais disposições de regulação econômico-financeira, **Processo nº NIT-050121/002702/2026**.

Nome	Função	Matrícula
Ivanice Schütz Veiga	Gestor	12454250
Fernanda Mezzavilla	Gestor Substituto	12402932
Giselle Boger Brand	Planejamento	12479780
João Victor Manoel de Holanda	Planejamento	12486470
Jorge Vinícios Barcellos de Moraes	Fiscal	12422114
Danilo Pinto Nascimento	Fiscal	12488740

A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL ORDEM PÚBLICA

ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA n.º 51/2026- CONSIDERANDO o disposto no art. 366 da Lei n.º 2.624/2008;

Tendo em vista o Edital de Recadastramento do Comércio Ambulante PRAIAS, publicado no Diário Oficial em 08/07/2026, que convocou os ambulantes para a renovação da autorização referente ao triênio 2026/2028;

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º DEFERIR os processos administrativos autorizando a continuidade do exercício das atividades, conforme relação abaixo;

AMAURY BARBOSA DA SILVA	9900094076/2026
AMILTOM DOS SANTOS ROGÉRIO	9900088505/2026
ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA FREITAS	9900091432/2026
ANGÉLICA SOARES DE BRITO	9900088552/2026
ANNA PAULA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO BARRETO	9900088611/2026
ANTONIO PEDRO MOREIRA	9900088569/2026
CARLOS ANTONIO DA SILVA	9900093826/2026
DEVENIL MAXIMIANO DE SOUZA	9900093893/2026
ELIANE COSTA DA CONCEIÇÃO	9900088587/2026
FRANCISCA LINO DOS SANTOS	9900094175/2026
GEOVANA TEIXEIRA MIRANDA	9900094606/2026
INALÍCIO COSTA DE OLIVEIRA	9900083545/2026
IRINEU FERREIRA DE ASSUMPÇÃO	9900087904/2026
IVAN ALMEIDA ARAGÃO	9900091826/2026
JOÃO DANTAS ALVES DE SOUZA	9900088460/2026
JOÃO MIRANDA BATISTA	9900088468/2026
LEA MARIA DA SILVA BATISTA	9900088451/2026
LUIZ CARLOS SALGADO GUIMARÃES	9900088597/2026
MARIA JOSÉ GUSMÃO	9900091760/2026

MARILUZ VASCONCELOS BATISTA	9900088560/2026
ORLANDO DA FONSECA VALLE	9900087933/2026
REGINALDO MIRANDA BATISTA	9900088503/2026
RENATA FRANCISCA DO NASCIMENTO	9900091462/2026
ROSANGELA BASTOS MENDONÇA	9900088504/2026
VALDECIR DE OLIVEIRA	9900087922/2026
ADINEIA ASSIS DE SOUZA GOMES	NIT-050115-000630-2026
ADONAI PIMENTEL	NIT-050115-000452-2026
ALAIR CRISTINA MARTINS FARTURA VIEIRA	NIT-050115-000529-2026
ALDA VIEIRA LOPES JULIO	NIT-050115/000298/2026
ANTONIO AMÉRICO PEIXOTO ALVES	NIT-050115-000637-2026
CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO	NIT-050115-000451-2026
CHRISTIAN GABRIEL RODRIGUES SIMONINI	NIT-050115/001127/2026
CONSUELO LUIZ	NIT-050115-000632-2026
EDVALDO SOARES DA SILVA	NIT-050115-000634-2026
IRANETE MARIA SOARES	NIT-050115-000743-2026
IVONILSON JACINTO VIEIRA	NIT-050115-000641-2026
JORGE AMARAL DA CONCEIÇÃO	NIT-050115-000639-2026
JOSÉ BENEDITO	NIT-050115-000631-2026
LEDIR FERREIRA DA SILVA JUNIOR	NIT-050115-000446-2026
MARIA LEONILDES BARATA CARDOSO	NIT-050115-000453-2026
MARIA LUCIA PEIXOTO ALVES	NIT-050115-000297-2026
MARIO DA CONCEIÇÃO JUNIOR	NIT-050115-000636-2026
NATHÁLIA KELLY SANTOS QUIRINO	NIT-050115-000633-2026
PAULO NOGUEIRA DE SOUSA	NIT-050115/000296/2026
RAPHAELA MORAIS DE ARAÚJO	NIT-050115/001144/2026
REGINALDO ALVES DA SILVA	NIT-050115-000295-2026
RONALDO DA SILVA	NIT-050115-000645-2026
ROSENIR MARTINS DE SOUZA	NIT-050115-000447-2026
THIAGO MARLON DA CONCEIÇÃO ESTEVES DAMAS	NIT-050115-000448-2026
VALDIR FERNADO DE MENDONÇA	NIT-050115-000638-2026
WANDERSON DO AMARAL NASCIMENTO	NIT-050115-000809-2026

Art. 2º DEFERIR os processos administrativos referente à TROCA DE TITULARIDADE para o exercício do comércio ambulante PRAIAS conforme relação abaixo:

DENNIFER VASCONCELOS CONCEIÇÃO	NIT-050115-000642-2026
ALAN BENITES MACHADO	9900084577/2026
LARYSSA GODINHO MACHADO	9900088301/2026

Art. 3º Os Ambulantes acima citados ficam convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Ordem Pública, situada na Rua Presidente Craveiro Lopes nº 153 – Barreto, das 09h às 12h e das 14h às 16h, para retirada do cartão de autorização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste ato, sob pena de cancelamento da autorização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO

Atos do Secretário

PORTARIA Nº 18/2026- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), bem como de Gestão e Fiscalização do Contrato, por Inexigibilidade, cujo objeto é a "Inscrição de 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Revitalização do Centro no 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA, a ser realizado no período de 25, 26 e 27 de novembro de 2026".

Servidores que atuarão na Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

Fábio dos Santos Baldas Filho	Matrícula: 1249.009-0
Victor Lúcio Resende Bandeira	Matrícula: 1248.827-0

Fiscais do Contrato:

Marcelo de Souza Camelo	Matrícula: 1248.836-0
Rachel Teixeira Brandão	Matrícula: 1248.815-0

Gestores do Contrato:

Igor Verissimo da Silva Baldez	Matrícula: 1248.795-0
Andrea Natalina Fernandes Salgado Pacheco	Matrícula: 1248.794-0

A EPC será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato, conforme previsto pelo Art. 11 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

Atos da Secretária

PORTARIA SMC Nº 164/2026- A Secretária Municipal das Culturas no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Delegar aos servidores Sônia Maria Ferreira Soares – Mat. 1248410-0 como Gestor do Contrato e Cristina Santos Ferreira - Mat. 1243741-0 como Gestor Substituto e aos servidores Luís Felipe Tarouquela Contreras - Mat. 1245918-0 como fiscal do contrato e Sergio Luiz Costa Soares - Mat. 1222957-3 como Fiscal substituto, a competência de acompanhar e fiscalizar o Termo de Contrato de Patrocínio nº 076/2026, celebrado entre o Município de Niterói, através da Secretaria Municipal das Culturas e a IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO MISSAO EM CRISTO, com o projeto "100 anos de legado e transformação", que tem como objetivo celebrar e preservar a memória do centenário da Assembleia de Deus em Niterói como patrimônio imaterial e cultural do município, destacando sua relevância na formação da identidade local e no desenvolvimento social da cidade ao longo de um século. Data da assinatura do contrato: 15 de setembro de 2026. Processo Administrativo Nº 9900036330/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 076/2026

Instrumento: Contrato de Patrocínio. Partes: Município de Niterói e IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO MISSAO EM CRISTO (CNPJ nº 17.466.775/0001-50). Objeto: Projeto Cultural "100 anos de Legado e Transformação", que tem como objeto celebrar e preservar a memória do centenário da Assembleia de Deus em Niterói como patrimônio imaterial e cultural do município, destacando sua relevância na formação da identidade local e no desenvolvimento social da cidade ao longo de um século. Valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Dotação Orçamentária: correrão a conta da Fonte de Recursos: 270500; Programa de Trabalho: - 41.01.13.392.0136.6016. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.41 Nota de Empenho: 002426. Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação. Processo Administrativo Nº 9900036330/2026. Assinatura: 15 de setembro de 2026. Fundamento: art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA CGM Nº 19/CGM/2026- O Controlador-Geral do Município, no exercício de suas atribuições legais e institucionais, e considerando o disposto no Art. 4º da Portaria CGM nº 18/CGM/2026, com a redação dada pela Retificação publicada nesta data, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os seguintes servidores como membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD) da Controladoria-Geral do Município de Niterói (CGM), na forma abaixo indicada:

I – Presidência (DPO):

Titular: Viviane Soares da Silva - Matrícula nº 1248548-0;

Suplente: Suzana Braga Ferreira - Matrícula nº 1248835-0;

II – Departamento de Auditoria Governamental – DAG:

Titular: Luiz Wagner Moreira Silva - Matrícula nº 1248803-0;

Suplente: Jorge Gonçalves Fonseca - Matrícula nº 1244116-0;

III – Ouvidoria-Geral:

Titular: Leticia Fernandes Santos - Matrícula nº 1248933-0;

Suplente: Beatriz Teixeira Prazeres - Matrícula nº 1248814-0;

IV – Departamento de Consultoria e Análise Processual – DCAP:

Titular: Gustavo de Rezende Volpi - Matrícula nº 1248555-0;

Suplente: David Vidal Passari - Matrícula nº 1247216-0;

V – Departamento de Riscos e Maturidade – DRM:

Titular: Arlindo Nascimento Rocha - Matrícula nº 1245442-0;

Suplente: Antonio Carlos Medeiros da Rosa Júnior - Matrícula nº 1248573-0;

VI – Departamento de Integridade e Compliance – DIC:

Titular: Vitória Silva de Souza - Matrícula nº 1248818-0;

Suplente: Julio César Santos de Oliveira - Matrícula nº 1241858-2;

VII – Departamento de Governança, Proteção de Dados e Transparência – DGPDT:

Titular: Murilo Barboza Leal - Matrícula nº 1248809-0;

Suplente: Edmara Mendonça - Matrícula nº 1240072-3;

VIII – Departamento de Apoio ao Controle Externo – DACE:

Titular: Aline Miranda da Silveira Moreira - Matrícula nº 1248751-0;

Suplente: Natália Moura Felizardo - Matrícula nº 12443503-0;

IX – Gabinete do Controlador-Geral:

Titular: Eliane Baracho Lucas da Silva - Matrícula nº 1247230-0;

Suplente: Joelma Maria da Silva - Matrícula nº 1243742-0.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atos da Presidente

PORTARIA FMS Nº 357/2026 - PROCESSO NIT-050110/000292/2026

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de prestação de serviços de locação de espaço físico com montagem e desmontagem, visando a participação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói no evento "FISWEEK".

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Requisitante	Paula Gamini Braz Gonçalves	438.592-8	Assessor Especial - FGA
Integrante Técnico	Fernanda Rodrigues Cantarino O'dwyer	436908	Chefe da Assessoria de Comunicação - Assessoria de Comunicação - ASCOM
Integrante Administrativo	Andrea Maria Vasconcellos	438.341-0	Assistente Administrativo-SUAD
Integrante Administrativo	Déborah Miranda de Souza Rodrigues	438.414-5	Assistente Administrativo-SUAD

Art. 2º. Caberá ao Integrante Requisitante, como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.

Art. 3º. Caberá ao Integrante Técnico, com base em seus conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto, produzir conjuntamente com o integrante requisitante o Termo de Referência, no que couber, bem como auxiliar na análise da pesquisa de preços realizada e em eventuais esclarecimentos e retificações aos documentos.

Art. 4º. Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta, a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.

Art. 5º. A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 6º. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 7º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 8º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização da presente aquisição:

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Gestor da Contratação	Júlia Nogueira Júdice Machado Queiroz	437587	Assessor Técnico – SUAD/CONTRATOS
Fiscal Técnico	Fernanda Rodrigues Cantarino O'dwyer	436908	Chefe da Assessoria de Comunicação - Assessoria de Comunicação - ASCOM
Fiscal Administrativo	Paula Gamini Braz Gonçalves	438.592-8	Assessor Especial - FGA

Art. 9º. Caberá ao Gestor da Contratação administrar o contrato o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado da execução, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 10º. Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 22, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 11º. Caberá ao fiscal técnico o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos técnicos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 21, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 12º. A Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 13º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 165/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90011/2026, Processo Adm. nº 9900085770/2024;

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e EMPROMED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 38.891.530/0001-40; **OBJETO:** Aquisição de SUPLEMENTOS, FÓRMULAS INFANTIS PARA ALERGIA ALIMENTAR E ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS, com vista ao atendimento da necessidade de garantir a prestação adequada de cuidados aos pacientes e o funcionamento eficiente das operações do Ambulatório de Alergia Alimentar e do Núcleo de Alimentos para Fins Especiais, sob a coordenação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS), pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Eletrônico nº 90011/2026; **PRazo:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal nº 14.730/2023; **Valor:** R\$ 46.240,00 (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 166/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90011/2026, Processo Adm. nº 9900085770/2024;

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e MFM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 24.496.455/0001-08; **OBJETO:** Aquisição de

SUPLEMENTOS, FÓRMULAS INFANTIS PARA ALERGIA ALIMENTAR E ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS, com vista ao atendimento da necessidade de garantir a prestação adequada de cuidados aos pacientes e o funcionamento eficiente das operações do Ambulatório de Alergia Alimentar e do Núcleo de Alimentos para Fins Especiais, sob a coordenação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS), pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Eletrônico nº 90011/2026; **PRAZO:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal nº 14.730/2023; **Valor:** R\$ 70.770,00 (setenta mil, setecentos e setenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço nº 167/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90011/2026, Processo Adm. nº 9900085770/2024; **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 51.879.256/0001-51; **OBJETO:** Aquisição de SUPLEMENTOS, FÓRMULAS INFANTIS PARA ALERGIA ALIMENTAR E ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS, com vista ao atendimento da necessidade de garantir a prestação adequada de cuidados aos pacientes e o funcionamento eficiente das operações do Ambulatório de Alergia Alimentar e do Núcleo de Alimentos para Fins Especiais, sob a coordenação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS), pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Eletrônico nº 90011/2026; **PRAZO:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal nº 14.730/2023. **Valor:** R\$ 33.930,00 (trinta e três mil, novecentos e trinta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2026

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço nº 169/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90011/2026, Processo Adm. nº 9900085770/2024; **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e SERGIO RICARDO LESSA REPRESENTACOES - CNPJ: 44.051.581/0002-47; **OBJETO:** Aquisição de SUPLEMENTOS, FÓRMULAS INFANTIS PARA ALERGIA ALIMENTAR E ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS, com vista ao atendimento da necessidade de garantir a prestação adequada de cuidados aos pacientes e o funcionamento eficiente das operações do Ambulatório de Alergia Alimentar e do Núcleo de Alimentos para Fins Especiais, sob a coordenação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS), pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Eletrônico nº 90011/2026; **PRAZO:** De 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com os termos do art. 129 do Decreto Municipal nº 14.730/2023; **Valor:** R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos da Presidente

PORTARIA Nº 1059/FME/2026 - Art. 1º - Dispensar, a contar de 15/09/2026, Mariana Teixeira Cherem Melo da Silva Cândido. Matrícula: 11.238.033-1. Cargo: Agente de Administração Educacional. Lotação: Superintendência de Alimentação Escolar/FME, da função de Fiscal Suplente do Termo de Contrato nº 081/2026.

Art. 2º - Designar, a contar de 15/09/2026, em função do disposto no art. 1º desta Portaria, Julia Delgado Pessanha. Matrícula: 11.238.026-1. Cargo: Coordenadora. Lotação: Superintendência de Alimentação Escolar/FME, como Fiscal Suplente do Termo de Contrato nº 081/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NITERÓI PREV.

Atos do Presidente

PORTARIA Nº 318/NITPREV/2026 - O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288 de 29/12/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, **RESOLVE:**

CONCEDER, a contar de 14/03/2026, pensão a **ADELFA CELESTE CORDEIRO LOPES**, na condição de cônjuge do ex-servidor **JACY SOARES LOPES**, aposentado no cargo de Consultor Técnico, Nível 05, Categoria III, do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Niterói, matrícula nº 101.990-0, falecido em 14/03/2026, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 7º, inciso III, alínea "b", item 6, artigo 13, inciso II, alínea "a", todos da Lei Municipal nº 2.288/2005, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 3.248/2016, c/c artigo 40, §7º, inciso I e §8º, da CRFB/88, com redação conferida pela EC nº 41/2003 e o artigo 24, §1º, inciso II, e §2º da E.C. nº 103/2019, conforme processo nº 9900032946/2026.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada, a contar de 14/03/2026, em **R\$ 39.884,58 (trinta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)** a pensão de **ADELFA CELESTE CORDEIRO LOPES**, na condição de cônjuge do ex-servidor **JACY SOARES LOPES**, aposentado no cargo de Consultor Técnico, Nível 05, Categoria III, do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Niterói, matrícula nº 101.990-0, falecido em 14/03/2026, conforme parcela abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamento Legal	Valor R\$
Total dos Proventos	Lei Municipal nº 4.027/2025, publicada em 26/06/2025 c/c artigo 40, §7º, inciso I, e §8º da CRFB/88, com redação dada pela EC nº 41/2003.	53.345,59
TOTAL BRUTO:		53.345,59
Aplicação do Teto do RGPS - 2026		
R\$53.345,59 (Total da remuneração do ex-servidor) - R\$8.475,55 (Teto do RGPS) = R\$44.870,04 × 70% = R\$31.409,03 + R\$8.475,55 = R\$39.884,58		
TOTAL DOS PROVENTOS		39.884,58

PORTARIA Nº 319/NITPREV/2026 - O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288 de 29/12/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, **RESOLVE:**

CONCEDER, a contar de 06/03/2026, pensão a **Maria Helena da Silva do Carmo**, na condição de cônjuge do ex-servidor **Jocelino José do Carmo**, aposentado no cargo de Trabalhador, Nível 01, do Quadro Permanente da Administração Direta, matrícula nº 213.431-0, falecido em 06/03/2026, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 7º, inciso III, alínea "b", item 6, artigo 13, inciso II, alínea "a", todos da Lei Municipal nº 2.288/2005, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 3.248/2016, c/c o artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, o artigo 6º-A, parágrafo único, da EC nº 41/2003, com redação conferida pela EC nº 70/2012, o artigo 7º da EC nº 41/2003 e a Nota Técnica nº 02/2012/CGNAL/DRPSP/SPSP/MPS (item 51, alíneas "g" e "k"), conforme processo nº 9900027210/2026.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada, a contar de 06/03/2026, em **R\$ 682,87 (seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos)** a pensão mensal de **Maria Helena da Silva do Carmo**, na condição de cônjuge do ex-servidor **Jocelino José do Carmo**, aposentado no cargo de Trabalhador, Nível 01, do Quadro Permanente da Administração Direta, matrícula nº 213.431-0, falecido em 06/03/2026, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos do cargo: Lei Municipal nº 4.027/2025, publicada em 26/06/2025 c/c o artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, o artigo 6º-A, parágrafo único, da EC nº 41/2003 e o artigo 7º da EC nº 41/2003, **proporcional a 11/35 avos - R\$300,46**

Adicional por tempo de serviço - 10% (dez por cento): Artigo 98, inciso I, da Lei Municipal nº 531/85 c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2.833/72, calculado sobre o vencimento integral do cargo efetivo - **R\$95,60**

Gratificação de Insalubridade - 30% (trinta por cento): Artigo 98, inciso III, alínea "a", da Lei nº 531/85 c/c o artigo 15 da Lei nº 749/89, calculado sobre o vencimento integral do cargo - **R\$286,81**

TOTAL: R\$ 682,87

PORTARIA Nº 321/NITPREV/2026 - O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 2.288 de 29 de dezembro de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, **RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Especial de Magistério à servidora **Luciana Magalhães Carneiro Porto**, ocupante do cargo de Professor I ESP VI, matrícula nº 11233.105-6 do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal da Educação, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, §5º, da CRFB/88, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003 c/c artigo 2º da EC nº 47/2005, nos termos do apurado no processo nº 9900000387/2026.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R\$ 13.018,44 (treze mil dezoito reais e quarenta e quatro centavos)**, os proventos mensais da servidora **Luciana Magalhães Carneiro Porto**, ocupante do cargo de Professor I ESP VI, matrícula nº 11233.105-6 do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação

Municipal da Educação, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003 c/c artigo 2º da EC nº 47/2005, conforme parcelas discriminadas abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamento Legal	Valor R\$
Vencimento-base do cargo efetivo	Lei Municipal nº 4.141/2026 c/c a Lei Municipal nº 3.067/2013 e o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.	9.298,89
Adicional por Tempo de Serviço - 25%	Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei Municipal nº 531/85, calculado sobre o vencimento-base do cargo efetivo.	2.324,72
Adicional por Formação Continuada - 15%	Artigo 13 da Lei Municipal nº 3.067/2013 c/c Sobre o vencimento-base	1.394,83
Valor Total dos Proventos		13.018,44

PORTARIA Nº 322/NITPREV/2026 - O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 2.288 de 29 de dezembro de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, **RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **Solange Ferreira da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe A, Referência 17, Nível Fundamental, matrícula nº 433.229-2, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003, nos termos do apurado no processo nº **9900041151/2024**.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R\$ 9.701,34 (nove mil setecentos e um reais e trinta e quatro centavos)**, os proventos mensais do servidor **Solange Ferreira da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe A, Referência 17, Nível Fundamental, matrícula nº 433.229-2, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde, com os proventos fixados nos termos do artigo 7º da EC nº 41/2003, conforme parcelas discriminadas abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamento Legal	Valor R\$
Vencimento-base do cargo efetivo	Lei Municipal nº 4.141/2026 c/c a Lei Municipal nº 4.096/2025 e a Lei nº 2.104/2003	5.089,73
Adicional por Tempo de Serviço - 30%	Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei Municipal nº 531/85, calculado sobre o vencimento-base do cargo efetivo	1.526,92
Gratificação Permanente de Transição de Regime (GPTR) - 100%	Lei Municipal nº 3.964/2024, publicada em 01/11/2024	3.084,69
Valor Total dos Proventos		9.701,34

PORTARIA Nº 323/NITPREV/2026 - O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 2.288 de 29 de dezembro de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, **RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **Adriana Costa Porto Neves Marinho**, ocupante do cargo de Professor I ESP VI, matrícula nº 11229.961-8, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Educação, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 89, inciso IX, da Lei nº 531/1985, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003, nos termos do apurado no processo nº **9900233059/2025**.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R\$ 13.948,33 (treze mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos)**, os proventos mensais da servidora **Adriana Costa Porto Neves Marinho**, ocupante do cargo de Professor I ESP VI, matrícula nº 11229.961-8, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Educação, com os proventos fixados nos termos do artigo 7º da EC nº 41/2003, conforme parcelas discriminadas abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamento Legal	Valor R\$
Vencimento-base do cargo efetivo	Lei nº 4.141/2026, publicada em 19/06/2026 c/c a Lei Municipal nº 3.067/2013.	9.298,89
Adicional por Tempo de Serviço - 35%	Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei Municipal nº 531/85, calculado sobre o vencimento-base do cargo efetivo.	3.254,61
Adicional por Formação Continuada - 15%	Artigo 13 da Lei nº 3067/2013 de 13/12/2013 e Portaria FME/599/06.	1.394,83
Valor Total dos Proventos		13.948,33

EXTRATO NITPREV Nº 36/2026

INSTRUMENTO: Contrato nº 26/2026; **PARTES:** Niterói Prev e Trilha do Saber Editorial LTDA, CNPJ nº 39.778.580/0001-88; **OBJETO:** Contratação de serviços comuns de gráfica - Grupo 01; **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 53.568,00 (cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais). PT nº 218209.122.0145.4191 - Natureza das Despesas nº 33.90.30 - Fonte 1802.50 - Notas de Empenho nº 240/2026. **FUNDAMENTO:** Art. 28, Inciso I e Art. 29 da lei nº 14.133/2021 e o Processo nº 9900199655/2025. **PRAZO:** 24 meses; **DATA DE ASSINATURA:** 14/09/2026.

EXTRATO NITPREV Nº 37/2026

INSTRUMENTO: Contrato nº 27/2026; **PARTES:** Niterói Prev e Eloar Serviços de Comunicação e Marketing LTDA, CNPJ nº 54.902.668/0001-53; **OBJETO:** Contratação de serviços comuns de gráfica - Grupo 02; **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 16.960,00 (dezesseis mil novecentos e sessenta reais). PT nº 218209.122.0145.4191 - Natureza das Despesas nº 33.90.30 - Fonte 1802.50 - Nota de Empenho nº 241/2026. **FUNDAMENTO:** Art. 28, Inciso I e Art. 29 da lei nº 14.133/2021 e o Processo nº 9900199655/2025. **PRAZO:** 24 meses; **DATA DE ASSINATURA:** 14/09/2026.

EXTRATO NITPREV Nº 38/2026

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2025. **PARTES:** A Niterói Prev e a empresa COMTECH INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 00.895.371/0001-89. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de contratação de serviços de locação de microcomputadores e monitores. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 219.851,43 (duzentos e dezenove mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos). Programa de Trabalho: 21.82.09.126.0145.6376; Natureza das Despesas nº 3.3.9.0.40; Fonte de Recurso: 1.802.50; Nota de Empenho: 247/2026. **FUNDAMENTO:** Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e o processo nº 9900054951/2024. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 15/09/2026.

EXTRATO NITPREV Nº 39/2026

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 016.2024.D **PARTES:** A NITERÓI PREV e a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA S.A. - DATAPREV, CNPJ nº 42.422.253/0001-01. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual de serviços técnicos especializados de tecnologia da informação e comunicações que viabilizem o compartilhamento de dados do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - SIRC. **VALOR TOTAL:** R\$ 13.286,40 (treze mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), PT. nº 21.82.09.126.0145.6376- Natureza das Despesas nº 3.3.9.0.40 - Fonte 1.802.50 - Nota de Empenho nº 256/2026. **FUNDAMENTO:** Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como o Processo nº 9900050278/2024. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº NIT-050108/000138/2026: Autorizo, na forma da Lei, o ato de contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto nº 14.730/2023, junto a ABOP- Associação Brasileira de Orçamento Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.398.099/0001-21, no valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), visando a de inscrição de servidores no "7º Curso de Planejamento Estratégico na Administração Pública da ABOP".

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA

Processo nº 9900088046/2026. Autorizo, na forma da lei, a realização de dispensa de licitação para contratação de Organismo de Certificação de Sistemas para realizar a certificação independente do Sistema de Gestão da Qualidade da Diretoria de Investimentos e da Diretoria de Benefícios, da Niterói Prev, segundo a norma ABNT NBR ISO 9001:2015, com fundamentação no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 14.730/2023.

NITERÓI TRÂNSITO S/A- NITTRANS

Atos do Presidente

PORTARIA NITTRANS nº 588/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização do evento “**SAMBA DE RUA - LARGO DA BATALHA**”

Considerando o processo administrativo nº NIT-050117/000451/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Interditar totalmente o tráfego de veículos na Rua Jornalista Sílvia Thomé, no trecho compreendido entre a Rua Reverendo Armando Ferreira e a Estrada Caetano Monteiro – Largo da Batalha, nos dias 11/10/2026, das 14h às 22h;

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corrigenda

Na Portaria NITTRANS nº 587/2025 publicada em 16 de setembro de 2025:

Onde se lê: Art. 1º- Interditar totalmente o tráfego de veículos na Avenida General Atratinho Cortes Coutinho, no trecho compreendido entre a Rua Cuba e a Rua República Dominicana – Itaipu, no dia 17/09/2026, das 14h às 18h;

Leia-se: **Art. 1º-** Interditar totalmente o tráfego de veículos na Avenida General Atratinho Cortes Coutinho, no trecho compreendido entre a Rua Cuba e a Rua República Dominicana – Itaipu, no dia 17/10/2026, das 14h às 18h;

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

Atos do Presidente

PORTARIA Nº 411/2026- O Diretor-Presidente da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, no uso de suas atribuições estatutárias, **RESOLVE:**

Art. 1º- Prorrogar por mais 180(cento e oitenta) dias, a contar de 29/08/2026, o prazo da COMISSÃO DE REVISÃO DA LEGISLAÇÃO DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Despacho do Presidente

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 28/2026

PROCESSO Nº 9900026943/2026

Homologo o resultado do julgamento da licitação realizada pelo Pregão Eletrônico Nº 28/2026 – Sistema de Rastreamento e Monitoramento de Veículos, Processo 9900026943/2026, adjudicando à empresa TEXVN DEVELOPMENT LTDA., o item do Edital com o valor unitário de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) e valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

O valor total da licitação foi de R\$ R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), com fulcro na Lei Federal nº 13.303, de 30.06.2016 e no Decreto Municipal nº 9.614, de 22.07.2005.

Comunico a Empresa abaixo:

Apreensão de Caçamba, sob a lei 1.212/93 e suas alterações na lei 1.324/93. Descrição do bem apreendido e local da infração. A caçamba estava acima da capacidade de 05 (cinco) m3, na Estrada Bento Pestana, Nº 963, Baldeador.

AUTO DE INFRAÇÃO:

1 – MEGA MARSOU CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA – AUTO: 12637 – Estrada Bento Pestana, nº 963 – Baldeador – CNPJ: 32.560.252/0001-61 / TERMO DE APREENSÃO DE CAÇAMBA Nº 0258.

Comunico que os relacionados abaixo recusaram-se a receber, assinar e/ou não foram encontrados no ato da notificação, ficando desde já obrigados a cumprir a exigência de limpar e manter limpo, murar ou cercar terreno edificado ou não no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 17 do Código de Limpeza Urbana, sob pena de ser lavrado auto de infração.

NOTIFICAÇÕES:

1 – ESPÓLIO DE MAURÍCIO CARDOSO RAMALHO – NOT. 12200 – Leopoldo Froes, 583 - Estrada – São Francisco – Insc. 194266 – CPF/CNPJ: 014439417-00

2 – VINCENTO FIGLINO – NOT. 12520 – Rua 79 (JD faz Terrabras) Qd 110, lote 16 – Eng do Mato – Insc.. 916635 – CPF/CNPJ: 092...

3 – TELECOMUNICAÇÕES DO RJ S/A TELERJ – NOT. 12560 – Rua Hélio Mattos, nº 161 Qd. O It. 15 – Santa Bárbara – Insc. 1530401 CPF/CNPJ: ***

4 – IRMA MONTEIRO CASTELPOGGI – NOT. 12562 – Rua César Gonçalves Santos Qd 41 It 30 - Itaipu – Insc. 618330 - CPF/CNPJ: 299...517-87

5 – PAULO BAILLY MAGALHÃES – NOT. 12563 - Rua César Gonçalves Santos Qd 41 It 31 - Itaipu - Insc. 618348 - CPF/CNPJ: 022...217-13

6 – TAYLON ALMEIDA DA SILVA SOARES – NOT. 12630 – Rua Andrade Pinto, S/N, lote 002 - Bairro de Fátima - Insc. 1414465 - CPF/CNPJ: 125.501.187-40

7 – MARIA LUÍZA FERNANDES PEREZ – NOT. 12636 - Alameda São Boaventura, S/N - Fonseca – Insc. 122069 – CPF/CNPJ: 492888817-00

AUTOS DE INFRAÇÃO:

1 – JOSÉ RODRIGUES MARTINS – AUTO: 12516 - Rua Prof. Correa Pinto, Qd 19 lote 24 - Eng. do Mato - Insc. 892646 - CPF/CNPJ: ***

2 – MARCELO GARCIA RODRIGUES E OUTROS – AUTO: 12526 – Av. José Cortes Júnior Qd 21, lote 11 - Serra Grande - Insc. 875450 – CPF/CNPJ: 006 ...

3 – ROSEMARY CARVALHO DOS SANTOS - AUTO: 12561 – Rua São Geraldo, nº 25 - Fonseca - Insc. 320861 - CPF/CNPJ: 738...727-72

4 – ESPÓLIO DE SUSANA MARQUES LANZA – AUTO: 12640 – Rua Georgina da Conceição, S/N, quadra B, lote 78 - Engenho do Mato - Insc. 793109 - CPF/CNPJ: 625227447-04

5 – MARIA ELIZABETH L. DE MELLO - AUTO: 12642 - Rua Professor Manoel José Ferreira, quadra 266, lote 30 - Piratininga - Insc. 668673 - CPF/CNPJ: 038166028-19

6 – ESPÓLIO DE JOSÉ SEGAL – AUTO: 12643 - Rua 18 (Jardim Fazendinha Terrabras) quadra 28, lote 003 - Engenho do Mato - Insc. 895045 - CPF/CNPJ: 084992847-87

AUTO DE INFRAÇÃO:

1 – MEGA MARSOU CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA – AUTO: 12637 – Estrada Bento Pestana, nº 963 – Baldeador – CNPJ: 32.560.252/0001-61/ TERMO DE APREENSÃO DE CAÇAMBA Nº 0258.

NOTIFICAÇÕES:

1 – ESPÓLIO DE MAURÍCIO CARDOSO RAMALHO – NOT. 12200 – Leopoldo Froes, 583 - Estrada – São Francisco – Insc. 194266 – CPF/CNPJ: 014439417-00

2 – VINCENTO FIGLINO – NOT. 12520 – Rua 79 (JD faz Terrabras) Qd 110, lote 16 – Eng do Mato – Insc.. 916635 – CPF/CNPJ: 092...

3 – TELECOMUNICAÇÕES DO RJ S/A TELERJ – NOT. 12560 – Rua Hélio Mattos, nº 161 Qd. O It. 15 – Santa Bárbara – Insc. 1530401 CPF/CNPJ: ***

4 – IRMA MONTEIRO CASTELPOGGI – NOT. 12562 – Rua César Gonçalves Santos Qd 41 It 30 - Itaipu – Insc. 618330 - CPF/CNPJ: 299...517-87

5 – PAULO BAILLY MAGALHÃES - NOT. 12563 - Rua César Gonçalves Santos Qd 41 It 31 - Itaipu - Insc. 618348 - CPF/CNPJ: 022..217-13

6 – TAYLON ALMEIDA DA SILVA SOARES – NOT. 12630 – Rua Andrade Pinto, S/N, lote 002 - Bairro de Fátima - Insc. 1414465 - CPF/CNPJ: 125.501.187-40

7 – MARIA LUÍZA FERNANDES PEREZ – NOT. 12636 - Alameda São Boaventura, S/N - Fonseca - Insc. 122069 – CPF/CNPJ: 492888817-00

AUTOS DE INFRAÇÃO:

1 – JOSÉ RODRIGUES MARTINS – AUTO: 12516 - Rua Prof. Correa Pinto, Qd 19 lote 24 - Eng. do Mato - Insc. 892646 - CPF/CNPJ: ***

2 – MARCELO GARCIA RODRIGUES E OUTROS – AUTO: 12526 – Av. José Cortes Júnior Qd 21, lote 11 - Serra Grande - Insc. 875450 – CPF/CNPJ: 006 ...

3 – ROSEMARY CARVALHO DOS SANTOS - AUTO: 12561 – Rua São Geraldo, nº 25 - Fonseca - Insc. 320861 - CPF/CNPJ: 738...727-72

4 – ESPÓLIO DE SUSANA MARQUES LANZA – AUTO: 12640 – Rua Georgina da Conceição, S/N, quadra B, lote 78 - Engenho do Mato - Insc. 793109 - CPF/CNPJ: 625227447-04

5 – MARIA ELIZABETH L. DE MELLO - AUTO: 12642 - Rua Professor Manoel José Ferreira, quadra 266, lote 30 - Piratininga - Insc. 668673 - CPF/CNPJ: 038166028-19

6 - ESPÓLIO DE JOSÉ SEGAL - AUTO: 12643 - Rua 18 (Jardim Fazendinha Terrabrás) quadra 28, lote 003 - Engenho do Mato - Insc. 895045 - CPF/CNPJ: 084992847-87

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION Atos do Presidente

PORTARIA Nº. 123/2026- Designar membros para **Pregoeiro e Equipe de apoio** desta empresa com efetividade a partir de 17 de setembro de 2026, conforme abaixo:

- Fábio do Nascimento – Pregoieiro (Mat.2165).
- João Ricardo Nunes Ribeiro – Equipe de apoio (Mat.2056).
- Danielle Moura de Souza – Equipe de apoio. (Mat.1966).
- Jaqueline Soares Neves – Equipe de apoio (Mat.1603).
- Rogério Sardenberg Teixeira - Equipe de apoio (Mat.2343).
- Luiz Carlos Piccinini – Equipe de apoio (Mat.0930).
- Marlon Felipe de Siqueira - Equipe de apoio (Mat.2223).

ACEITE DEFINITIVO

Fica Aceito Definitivamente o Serviço, referente à “reforma do prédio Espaço Nova Geração (ENG), situado na Trav. Luis de Matos, nº. 16 – Fonseca – Niterói / RJ. Contrato nº. 032/2025 (Processo nº. 990/127909/2025), em nome da Empresa, LCD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ACEITE PROVISÓRIO

Fica Aceito Provisoriamente o Serviço, referente à “reforma do prédio Espaço Nova Geração (ENG), situado na Trav. Luis de Matos, nº. 16 – Fonseca – Niterói/RJ”. Contrato nº. 032/2025 (Processo nº. 990/127909/2025), em nome da Empresa, LCD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

RATIFICAÇÃO de DISPENSA de LICITAÇÃO nº. 020/2026 Processo nº. 9900056985/2026

Antonio Carlos Lourosa de Souza Júnior, Diretor Presidente desta EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION – CNPJ: 32.104.465/0001-89, no uso de suas atribuições legal, com amparo no art. 60, da Lei nº. 13.303/2016, RATIFICO o resultado da DISPENSA de LICITAÇÃO de nº. 020/2026, com base no art. 29, Inciso II da Lei nº. 13.303/2016 c/c art. 165, Inciso II do Regulamento das Licitações e Contratos ION (RLCI) – Processo Administrativo nº. 9900056985/2026, que visa a aquisição de máquina e equipamento para utilização no DPR – Diretoria de Pequenos Reparos - ION de “aquisição de 1 (um) elevador automático eletromecânico hidráulico com capacidade de 4 toneladas tensão trifásico 220V”, conforme cotações constantes dos autos, a empresa GURGELMIX MÁQUINAS e FERRAMENTAS S/A - CNPJ: 29.302.348/0001-15, pelo valor global da proposta de preços de R\$ 15.191,26 (quinze mil, cento e noventa e um reais e vinte e seis centavos), com redução em relação ao valor estimado de 32.7145% - (22.577,31), nas condições de entrega de no máximo e conclusão da instalação do equipamento será de 20 (vinte) dias corridos, da data de emissão da AF – Autorização de Fornecimento, validade da proposta de preços e pagamentos, conforme proposta, autorizando a despesa e a emissão de nota de empenho.